



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.028 , DE 10 DE MARÇO DE 2.004

= Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense e da outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de abertura de Crédito Especial, para fins de incentivo e apoio às práticas desportivas das categorias de base, que tenham caráter de assistência social, em conformidade ao artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O valor será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

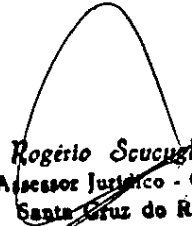
Câmara Municipal

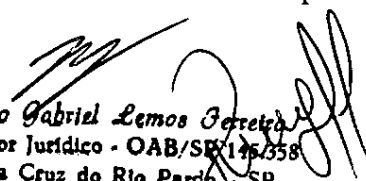
- 01.00 – Poder Legislativo
- 01.01.00 – Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Fica criada na Sub-unidade orçamentária Departamento de Esportes a seguinte dotação orçamentária :

Departamento de Esportes

- 02.00 – Poder Executivo
- 02.05.00 – Secretaria da Educação e Esportes
- 02.05.09 – Departamento de Esportes
- Função Programática – Programas de Trabalho
- 27.812.0007.2.017 – Manutenção do Depto. de Esportes
- Natureza Despesa – 3.3.50.43.00 – Subvenção Sócios


Rogério Scucuglia Andrade
Assessor Jurídico - OAB/SP 151.026
Santa Cruz do Rio Pardo - SP


João Gabriel Lemos Pereira
Assessor Jurídico - OAB/SP 146.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fone: (14) 3332-4000 - Fax: (14) 3372-1518 - Cep 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R. PARD0 19/03/2004 16:39 00000282



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

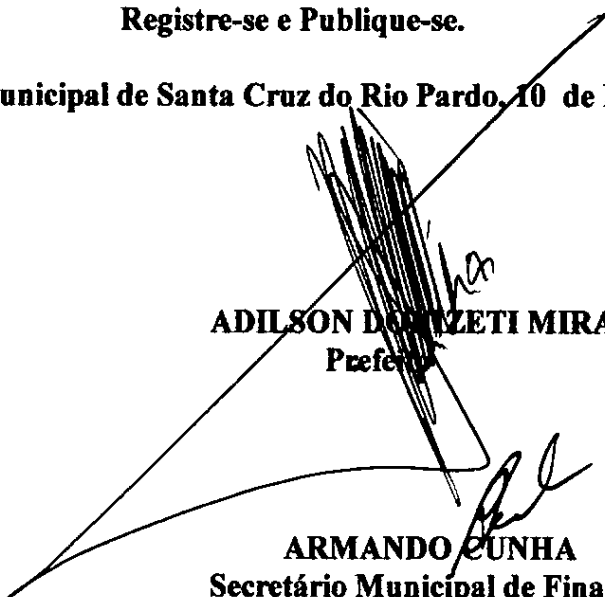
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A Associação Esportiva Santa-Cruzeense fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, sob pena de cessação dos benefícios da presente Lei e devolução dos valores repassados.

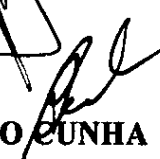
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

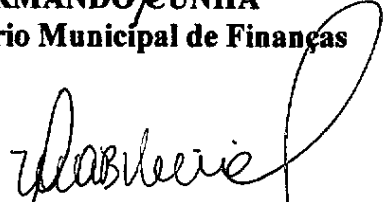
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Março de 2004

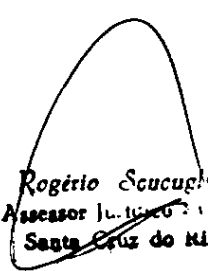


ADILSON DO IZETI MIRA
Prefeito


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças



RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Rogério Scucuglia Andrade
Assessor Jurídico - OAB/SP 151.026
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fone: (14) 3332-4000 - Fax: (14) 3372-1518 - Cep 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"